



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.220, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 173.520,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e vinte reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 127
02.10	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção Atividades da Secretaria Turismo, Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.520,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.

02	Poder Executivo	Ficha: 434
02.12	Secretaria Municipal Desenvolvimento Social/FMAS	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.1.0164	Implantação de Empreendimentos Habitacionais	
02.12.08.244.0014.1.0164.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	173.520,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de outubro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal